DECRETO Nº 4014, de 12 de janeiro de 2010

CONCEDE DESCONTO E AUTORIZA PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - DO EXERCÍCIO DE 2010.

O Prefeito no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 102 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto nos arts. 192 e 193 da Lei Complementar nº 74 de 27 de dezembro de 2002, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido desconto de 7%(sete por cento) para pagamento em PARCELA ÚNICA do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 2010.

Parágrafo Único - Para usufruir do desconto previsto no "caput" deste artigo, o contribuinte deverá efetuar o pagamento até o dia 31/05/2010.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento do IPTU/2010 em até 07 (sete) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, vencendo a 1º parcela no dia 31/05/2010 e as demais no dia 30 de cada mês, podendo ser pagas até o primeiro dia útil seguinte quando o dia 30 se der em dia não útil ou que não haja expediente nas agências bancárias.

Parágrafo Único - Fica limitado a R$ 10,00 (dez reais) o valor mínimo de cada parcela.

Art. 3º As datas de vencimento da cota única, com desconto e das demais parcelas dos tributos que alude este Decreto, são fixadas nas guias, nos carnês e nas respectivas notificações de lançamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 12 de janeiro de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município em substituição